

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 17/06/2020

Indexação: "PL 1013/2020

Documento 1/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 19:24
Publ.: DCD - 6/18/2020 - MARCELO ARO-PP -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. MARCELO ARO (Bloco/PP - MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Presidente, V.Exa. tem toda razão. Serei o mais breve possível, até porque sei do cansaço do Plenário.

Eu já enviei o meu voto, o meu relatório para a SGM, e ele já está em todas as Lideranças para o acesso de todos os Deputados.

Então, se me permitirem, vou direto ao voto. Antes, faço só uma observação. Esse projeto de lei tem três funções básicas. A suspensão do pagamento PROFUT enquanto durar a pandemia, enquanto houver a calamidade pública. Nós autorizamos contratos. Os clubes podem contratar jogadores por 30 dias e não por 90 dias, como fala a lei, para que possam terminar o campeonato durante a pandemia. Também autorizamos a confederação e as federações a alterarem os seus calendários e os seus regulamentos para finalizarem os campeonatos estaduais e o campeonato nacional. Isso é o principal do projeto. O projeto trata da questão da pandemia, do PROFUT na pandemia, e foi isso o que eu fiz no meu substitutivo.

Então, Presidente, feita essa consideração, passo direto ao voto.

"Diante do exposto, pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, votamos pela aprovação dos Projetos de Lei nº 1.013/2020, nº 2.125/2020 e nº 2.262/2020, na forma do substitutivo apresentado, e, pela Comissão do Esporte, votamos pela aprovação dos Projetos de Lei nº 1.013/2020, nº 2.125/2020 e nº 2.262/2020, na

forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Pela Comissão de Finanças e Tributação, votamos pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação dos Projetos de Lei nº 1.013/2020, nº 2.125/2020 e nº 2.262/2020, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 1.013/2020, nº 2.125/2020 e nº 2.262/2020, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público".

Esse é o meu voto, Sr. Presidente.

Documento 2/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:28
Publ.: DCD - 6/18/2020 - PAULO TEIXEIRA-PT -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PT vai votar favoravelmente a este projeto de lei e parabeniza o Deputado Marcelo Aro, que foi um Relator que nos ouviu, inclusive retirando a diminuição da multa de rescisão dos jogadores de clubes de futebol. Portanto, ele foi ao encontro da manutenção dos jogadores nos clubes.

Nós vamos votar favoravelmente, mas vamos fazer dois destaques - eram quatro, nós diminuimos nossos destaques para dois -, porque nós queremos que os clubes deem em contrapartida para o Brasil a não dispensa dos seus funcionários, já que eles deixarão de pagar parcelas de um acordo que fizeram com o Governo Federal por dívidas previdenciárias e com a Receita Federal. Assim, nós vamos, depois, destacar, para introduzir no texto uma contrapartida dos clubes, para

que eles não dispensem seus funcionários.

É por isso que o PT vota favoravelmente a este relatório do ilustre Deputado Marcelo Aro ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020.

Documento 3/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:28
Publ.: DCD - 6/18/2020 - MARCELO RAMOS-PL -AM		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, eu queria saudar V.Exa. pela sensibilidade de pautar esta matéria e o Deputado Marcelo Aro pelo relatório.

Muitas vezes, nós olhamos o futebol apenas sob a ótica do *glamour*, dos grandes atletas, dos grandes clubes, e esquecemos que existem milhares de pequenos clubes e milhares de trabalhadores no futebol do Brasil, bem como jogadores profissionais da Série D, que jogam campeonatos estaduais, mas que passam muitas dificuldades.

Esta é uma matéria realmente sensível, no que diz respeito tanto aos clubes, como aos profissionais do futebol.

Parabéns a V.Exa., Sr. Presidente, pela sensibilidade de pautar esta matéria!

Parabéns ao Deputado Marcelo Aro pelo relatório!

O PL vota "sim".

Documento 4/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 19:28
Publ.: DCD - 6/18/2020 - JERÔNIMO GOERGEN-PP -RS
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. JERÔNIMO GOERGEN (Bloco/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é um prazer poder participar desta sessão. Quero agradecer ao Líder Arthur Lira, que me permitiu orientar a bancada neste projeto, e cumprimentar o Deputado Marcelo Aro pelo trabalho e pela construção que fez.

O Presidente do Grêmio, Romildo Bolzan, e o Presidente do Inter, Marcelo Medeiros, estão acompanhando esta sessão, junto, possivelmente, com os demais clubes.

Nós orientamos a bancada pela aprovação do parecer, pois o esporte no Brasil, especialmente o futebol, é um importantíssimo gerador de empregos, sem dúvida, e tem o apoio da nossa bancada.

Parabéns, Deputado Marcelo Aro!

O Progressistas orienta o voto "sim".

Documento 5/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 19:32
Publ.: DCD - 6/18/2020 - JULIO CESAR RIBEIRO-REPUBLICANOS -DF
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei

nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. JULIO CESAR RIBEIRO (REPUBLICANOS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós do Republicanos também vamos encaminhar o voto "sim" a esta matéria.

Quero parabenizar, em especial, o Relator Marcelo Aro e dizer que nós trabalhamos esta pauta também como Presidente da Frente Parlamentar do Esporte. A única coisa que eu peço ao Relator diz respeito ao art. 8º, que está revogando o art. 57 da Lei nº 9.615, de 1998, o que vai trazer um prejuízo. Há um destaque do PT. Acho que nós precisaríamos apenas vencer esta etapa.

O Republicanos encaminha "sim".

Documento 6/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 19:32	
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não se trata de anistia, trata-se de um diferimento, de uma prorrogação, para outro momento, destes pagamentos, na medida em que o futebol ficou paralisado e os clubes ficaram sem receita, diante da falta de jogos. Acho muito oportuna esta matéria.

O PSDB orienta "sim".

Documento 7/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:32
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	ELIAS VAZ-PSB -GO	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. ELIAS VAZ (PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSB orienta "sim".

Achamos importante a aprovação deste projeto. É preciso compreender que os clubes de futebol, em geral, são um patrimônio do povo, não de um dono. Às vezes, há dirigentes que passam, mas, na verdade, o símbolo, o patrimônio maior, que é a torcida, vai continuar existindo. Portanto, é muito importante sabermos que estamos dando uma contribuição para a continuidade e a sustentabilidade destes clubes.

Nossa bancada até teve uma polêmica. O Deputado Júlio Delgado, inclusive, apresentou uma emenda com a preocupação de que poderia haver uma polêmica quanto a se retirar direito dos trabalhadores, dos jogadores. O Relator, a quem eu quero parabenizar, acatou a emenda do Deputado Júlio Delgado. Portanto, o que era mais preocupante para nossa bancada foi objeto de emenda por parte do Deputado Júlio Delgado, a qual foi acatada.

O PSB, neste caso, de forma unânime, encaminha o voto "sim".

Documento 8/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:32
---------	--	-------

Publ.: DCD - 6/18/2020 - MOSES RODRIGUES-MDB -CE

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. MOSES RODRIGUES (Bloco/MDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o MDB vê com bons olhos esta matéria. Queremos parabenizar o autor, o Deputado Hélio Leite, e o Deputado Marcelo Aro pelo seu relatório.

O projeto tem um mérito importante para o futebol brasileiro. Precisamos, neste momento de pandemia, criar soluções para os mais diversos setores. O futebol faz parte da cultura do Brasil, e é importante que a Câmara, neste momento, tenha um olhar diferenciado, através do nosso Presidente Rodrigo Maia, que pautou este projeto de grande importância para o futebol brasileiro.

Queremos orientar "sim" ao mérito do projeto. Estamos avaliando e concordamos com a emenda do PSOL, da Deputada Fernanda Melchionna, que trata sobre os recursos que devem ser revertidos para o pagamento dos salários de quem ganha até duas vezes no regime geral único. Portanto, trata-se de uma pauta que nós vamos discutir nos destaques.

O MDB vota "sim", Sr. Presidente.

Documento 9/65

78.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 19:36

Publ.: DCD - 6/18/2020 - AFONSO MOTTA-PDT -RS

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei

nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, agradeço ao Líder Wolney por me permitir fazer esta manifestação, dizendo que o futebol, que está no imaginário popular, representa, muito mais que isso, um patrimônio nacional, com a participação dos nossos clubes nas competições nacionais e internacionais, com tudo o que significa o futebol amador. Por isso, é muito justa esta iniciativa. Cumprimento o Relator, o Deputado Aro.

No Rio Grande do Sul, nós temos o Grêmio Internacional, mas, na verdade, este é um patrimônio de todos os clubes nacionais.

Por isso, o PDT vota "sim".

Documento 10/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:36
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	JOAQUIM PASSARINHO-PSD -PA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. JOAQUIM PASSARINHO (Bloco/PSD - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSD parabeniza o Deputado Marcelo Aro. Acho que é importantíssima uma iniciativa como esta. Nós temos que entender que nossos clubes, na grande maioria, não são grandes. São clubes pequenos, sem patrocínio, que passam por muitas dificuldades. Reforçamos, também, a necessidade de esses

clubes se tornarem empresas. Cada vez mais, há a condição de existência de empresas, para que se tenha responsabilidade.

Espero que possamos ajudar, neste momento, essas empresas que mexem com futebol, uma arte de que todo brasileiro gosta, e que nós possamos ajudar os clubes a manter seus compromissos.

O PSD vota "sim".

Documento 11/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 19:36
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	HÉLIO LEITE-DEM -PA
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Importância da aprovação do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. HÉLIO LEITE (Bloco/DEM - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, com certeza, vivenciamos um momento muito difícil no País, em que a pandemia tem ceifado vidas e avançado em todo o Brasil. O esporte é algo importante, é uma paixão nacional, e todos nós sabemos que a prática de esportes é fundamental.

As torcidas organizadas e os clubes vivenciam um momento difícil. Foram interrompidos em cada canto o campeonato nacional, o campeonato brasileiro, os campeonatos regionais, os torneios de futebol. Com isso, os clubes têm vivido grandes dificuldades: estão ficando sem a renda dos jogos, e os contratos de patrocínios estão diminuindo. Tudo isso nos impulsiona, neste Parlamento tão forte e tão pujante, a pensar em algo importante.

Este nosso projeto de lei vem num momento muito importante para os clubes, Sr. Presidente, porque eles poderão melhorar muito. Aliás, eu peço a V.Exa. que acrescente meu tempo como autor. Parabens V.Exa. por pautar este projeto neste momento. Quero parabenizar, igualmente, nosso Relator, o Deputado Marcelo Aro, que entende a situação e faz um relatório substancial, concordando com as

Lideranças.

Quero dizer que esta é uma matéria apenas do Deputado Hélio Leite ou do Deputado Marcelo Aro, mas de todo o Parlamento, que sabe da importância do futebol para o Brasil.

Muito obrigado pela oportunidade.

Um abraço a todos os que fazem o esporte no Brasil.

Documento 12/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:40
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	ZÉ SILVA-SOLIDARIEDADE -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. ZÉ SILVA (Bloco/SOLIDARIEDADE - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, este é um projeto muito importante, principalmente neste momento, em que somos obrigados, diante das recomendações das autoridades de saúde, a manter o distanciamento social.

O esporte, especialmente o futebol, é uma ferramenta fundamental para unir as pessoas, as nações, os povos. Por isso, esta medida é importante. Os clubes terão que se reinventar, independentemente da primeira, da segunda ou de qualquer outra divisão em que estejam classificados.

Quero também cumprimentar este grande Parlamentar mineiro, um jovem empreendedor com destaque na política, o Deputado Marcelo Aro. Parabéns, caro companheiro Deputado! Cumprimento, também, o autor do projeto, por apresentar esta medida tão fundamental para o esporte brasileiro.

O Solidariedade vota "sim".

Muito obrigado.

Documento 13/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:40
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSOL tem um voto crítico e apresenta um destaque que tenta garantir aos jogadores de menor renda, aqueles que ganham até dois pisos do sistema geral da Previdência, o pagamento. O clube tem que ficar adimplente com o jogador, na medida em que tenha benefícios e a suspensão dos pagamentos.

Esta é uma questão importante para nós, mas também é importante que os clubes paguem o FGTS e obrigações como as contribuições previdenciárias. O contrário, para nós, é um problema. No entanto, há alguns pontos importantes, particularmente um que se deu recentemente, com a extinção da assistência social que os clubes emprestam aos trabalhadores, aos jogadores em particular, bem como da assistência educacional. Isso é grave, a meu ver. No entanto, há uma avaliação inicial de um apoio crítico.

Vamos, portanto, votar "sim" e, depois, tentar reverter a situação por meio dos destaques.

Documento 14/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:40
---------	--	-------

Publ.: DCD - 6/18/2020 - ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós votaremos "sim".

Saudamos o autor, o Deputado Hélio Leite, e o Relator, o Deputado Marcelo Aro. Destacamos que não se trata de anistia - os valores serão pagos depois - e que isso dá sequência ao papel que teve esta Casa na questão do PROFUT. Enfatizamos, também, a criação do contrato temporário, que é importante, e a prorrogação da prestação de contas, necessária para que se possa adaptar ao prazo aí constituído.

Queremos manifestar duas preocupações que vamos tratar nos destaques. Uma delas é a revogação da contribuição ao processo de formação de atletas e de ex-atletas. Nós somos contrários a esta revogação. A outra é que se abrandou a legislação para afastar dirigentes que tenham conduta em disparidade com as normas da legislação. Nós queremos corrigir este ponto também, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Documento 15/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 19:44

Publ.: DCD - 6/18/2020 - RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal

do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. RENILDO CALHEIROS (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, este é um projeto muito importante para os clubes e para o futebol brasileiro, eu diria até que é um projeto necessário.

Queria parabenizar o Deputado Hélio Leite, autor do projeto, e o Relator Marcelo Aro. Acho que este é o terceiro ou o quarto relatório que ele produziu, buscando a negociação e o entendimento e procurando construir um consenso na Casa. Ele avançou bastante. Contudo, uma coisa ou outra precisa ser destacada.

O PCdoB acha que ficou mal resolvida a questão do FGTS. No mundo do futebol, se um clube atrasa o depósito do FGTS por 3 meses, possibilita ao atleta a rescisão do contrato. Como agora o PROFUT está sendo jogado, até o fim da pandemia, mais 6 meses adiante, acho que é muito tempo para esta liberação de depósito do FGTS, até porque muitos contratos se encerram agora.

O PCdoB, no entanto, vota "sim".

Documento 16/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-17/06/2020-
	CD	19:44
Publ.: DCD - 6/18/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques. Pedido aos Deputados de aprovação do requerimento de destaque do partido NOVO, para votação em separado do art. 7º do substitutivo apresentado pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, primeiro, o projeto já é atendido parcialmente por uma resolução ou decreto do Governo Federal, do Ministério da Cidadania, que já prorrogou o pagamento do PROFUT, do futebol, nestes meses.

Eu tenho vários argumentos, e um deles já foi mencionado pelo Deputado do PCdoB, sobre o FGTS, mas eu vou atentar ao tema que, inclusive, é destaque do NOVO - peço licença para retirar a máscara, já que não há ninguém perto de mim -, porque ele, sozinho, já faz com que este projeto seja temerário. Não me refiro ao original, que pretendia resolver o problema fiscal e financeiro dos clubes, mas sim à questão da gestão temerária. Nós estamos abrindo uma brecha para que dirigentes de clubes atuem contra o clube. Isto aqui não significa proteger clube, não! Quem é a favor dos clubes não pode ser favorável ao art. 7º, que é destaque do NOVO. Só ele já faz com que o projeto seja ruim, porque vai contra os clubes de futebol e é a favor de dirigentes, que podem ser corruptos, trabalhar contra os clubes ou atuar de forma populista.

Por isso, a orientação do NOVO é o voto "não".

Peço a todos que votem favoravelmente ao destaque do NOVO, que é o destaque do art. 7º.

Obrigado, Presidente.

Documento 17/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:44
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	REGINALDO LOPES-PT -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques. Defesa de afastamento do Presidente Jair Bolsonaro.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, quero parabenizar o Relator Marcelo Aro, que é mineiro, conterrâneo, pela relatoria, e dizer que esta é uma matéria importante. A Minoria tem alguns destaques, mas encaminha o voto favorável a ela.

Esta é mais uma demonstração, Presidente, de que, não fosse o Parlamento, em especial a Câmara dos Deputados, o Brasil já teria entrado numa convulsão social, porque nós não temos Presidente da República - nós estamos votando à revelia do Presidente da República.

O Presidente deixou o cargo de Presidente de todos os brasileiros para liderar a ultradireita neste País, para fazer ameaças às instituições e aos Poderes. É lamentável a nossa situação! Se um Presidente não conseguiu contribuir em plena pandemia, ele é incapaz de contribuir para a reconstrução do Estado brasileiro.

Por isso, fora, Bolsonaro!

Documento 18/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 19:48	
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	ANDRÉ FIGUEIREDO-PDT -CE	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Oposição vai orientar o voto "sim", pois temos a absoluta compreensão de que este projeto de lei é extremamente importante para a sobrevivência dos clubes de futebol do nosso País.

Documento 19/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 19:48
Publ.: DCD - 6/18/2020 - SANDERSON-PSL -RS
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo oferecido pelo Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003, ressalvados os destaques.

O SR. SANDERSON (PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, o Governo orienta o voto "sim" ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, ressalvados os destaques.

É importante assinalar que, ao contrário do que alguns atores políticos têm dito aqui, o Governo, inclusive através do Ministério da Economia, manifestou-se favoravelmente. É uma ação conjunta do Congresso e também do Poder Executivo. Como muito bem falou o Deputado Federal Samuel Moreira, de São Paulo, não se trata de imunidade, nem de isenção; é apenas um diferimento, ou seja, um prolongamento das dívidas de clubes que empregam milhares de pessoas e produzem renda para muitas famílias no Brasil.

Nós do Governo estamos apoiando o Substitutivo do PL 1.013/20.

Documento 20/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 19:52
Publ.: DCD - 6/18/2020 - DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ-PSD -RS
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, apensado ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro -

PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ (Bloco/PSD - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Nós orientamos o voto pela manutenção do texto também.

Desde já, agradecemos ao Relator, Deputado Marcelo Aro, por ter nos ouvido e por ter ajudado na mudança de algumas questões do texto, principalmente relacionadas aos atletas. Tenho certeza de que, com o apoio dele, mais à frente, nós vamos tratar novamente, com muito mais calma, de todas essas questões trabalhistas que foram retiradas do texto, para que venham a ajudar os clubes nesse momento tão importante. Parabenizo o Deputado Marcelo Aro pela relatoria.

Votamos pela manutenção do texto, Sr. Presidente.

Documento 21/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:52
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	PAULO TEIXEIRA-PT -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, apensado ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este destaque é do Partido dos Trabalhadores. Qual é o nosso objetivo? Com a suspensão do pagamento das prestações dos clubes ao Governo Federal, esperamos que os clubes deem a contrapartida de não demitir sem justa causa. Ora, nós queremos a proteção dos empregos dos funcionários dos clubes!

Esses dias eu conversei com o Presidente do Corinthians, Andrés

Sanchez, que foi Deputado nesta Casa. Ele me disse o seguinte: "Nós aqui no Corinthians não vamos demitir ninguém".

Portanto, este destaque é para garantir o emprego. Nós queremos proteger os trabalhadores do Brasil e dos clubes de futebol. Essa seria uma sinalização positiva. Por isso, nós pedimos apoio a este destaque, Sr. Presidente.

O PT vota "sim".

Documento 22/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:52
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	AFONSO MOTTA-PDT -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, apensado ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o PDT tem uma tradição trabalhista e, é claro, deseja dar a sua contribuição. Nesse sentido foi a sua manifestação inicial com relação à importância e ao significado dos clubes brasileiros. Mas, neste caso, nós vamos votar "sim", a favor do destaque apresentado.

Documento 23/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:56
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	HÉLIO LEITE-DEM -PA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação

em separado da Emenda de Plenário nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, apensado ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. HÉLIO LEITE (Bloco/DEM - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Democratas, neste momento, faz a análise de que o texto foi aprovado e de que é necessário que votemos "não" a este destaque, para que esse projeto possa seguir a pauta.

Foram contemplados os clubes. Acho que foi um grande avanço deste Parlamento.

Eu queria parabenizar, mais uma vez, o Relator pela maneira séria de conduzir a discussão e de buscar o consenso, o que foi muito importante.

Documento 24/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:56
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, apensado ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSOL acompanha o destaque do PT, primeiro, porque um dos pontos críticos do projeto foi exatamente a redução para contratos de prazo mínimo de 1 mês, quando já se estabelecia em 3 meses e versões anteriores já contemplavam essa visão.

Ao mesmo tempo, há a exigência de preservação de emprego para quem é beneficiado. Quando se diz quem é o beneficiado, ainda que concordemos que o futebol seja um patrimônio do povo brasileiro, os clubes são empresas e devem ter, neste momento, políticas para que não entrem em falência. Acontece que há grandes empresas e pequenas empresas. E é nesse sentido que há de se tratar o projeto considerando essa sensibilidade.

No entanto, se a empresa recebe o benefício e deixa de pagar uma obrigação - se não é uma anistia, pagará depois -, a prioridade deve ser exatamente a garantia do trabalho para aqueles jogadores, particularmente em se tratando da maioria dos clubes, que paga muito mal, às vezes mil reais, 2 mil reais, aos seus jogadores.

Documento 25/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:56
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	ALEXIS FONTEYNE-NOVO -SP	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, apensado ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. ALEXIS FONTEYNE (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o NOVO até entende a intenção da emenda, mas os clubes não estão faturando nada. Não há jogo, não há bilheteria, não há nada! Como vamos querer manter empregos como contrapartida? Isso não é possível.

O Partido Novo orienta "não".

Documento 26/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	19:56
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	LEANDRE-PV -PR	

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, apensado ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

A SRA. LEANDRE (PV - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Boa noite, Sr. Presidente.

Espero encontrar V.Exa. bem, assim como todos os demais Parlamentares da nossa Casa.

Quero também fazer um destaque sobre como está sendo importante a resiliência de V.Exa. neste momento difícil pelo qual estamos passando, assim como a resiliência dos Parlamentares que compõem a Comissão Externa que acompanha as ações de combate ao coronavírus, em especial aqueles que estão presencialmente na Casa.

Quanto ao destaque, o PV orienta "não".

Documento 27/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 20:00	
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	REGINALDO LOPES-PT -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 8, apresentada ao Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, apensado ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Rodrigo Maia, a Minoria encaminha o voto favorável ao destaque do meu partido.

É importante, neste momento de crise e pandemia, preservar empregos. Nós estamos falando de milhares de clubes que vão receber um benefício e que também têm que dar a sua contribuição. É lógico que, já que o Governo Federal não criou um programa para apoiar a micro e a pequena empresa, assumindo o salário desses trabalhadores - e poderia também assumir o do terceiro setor e o das entidades filantrópicas -, estamos à deriva.

O projeto é importante, mas também é importante preservar os postos de trabalho. Nós não podemos permitir e facilitar a demissão no País. Nós temos uma economia para ser reconstruída e temos que gerar mais empregos formais.

Portanto, nós votamos "sim" à emenda do PT.

Documento 28/65

78.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 17/06/2020-20:00	
Publ.: DCD 6/18/2020 -	- FELIPE CARRERAS-PSB -PE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. FELIPE CARRERAS (PSB - PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Brasil é conhecido como "O País do Futebol". E não é só festa nem alegria das torcidas. O futebol brasileiro emprega muita gente, é algo importante para um setor da economia do nosso País. Então, eu acho que é importante essa aprovação do PROFUT hoje.

Eu quero parabenizar o Deputado Hélio Leite, quero parabenizar o Deputado Marcelo Aro pelo relatório, mas não foi incluído um texto

para abrir a possibilidade de outros clubes aderirem ao PROFUT. Em 2015, quando foi aberta essa possibilidade, alguns clubes não optaram pelo PROFUT - e nós vivíamos um outro momento da economia. Agora, na maior crise que nós atravessamos no Brasil, vários clubes sem receitas e sem patrocínios estão numa situação muito difícil. Alguns poderão ter esse benefício, e outros, que querem aderir ao PROFUT, não o terão.

Outros clubes que não conseguiram honrar os seus compromissos gostariam de ter essa possibilidade de sanear as suas contas. Eu acho que é um princípio de equidade, um princípio de tratar os clubes brasileiros com igualdade, um princípio de fortalecer o futebol brasileiro nós aprovamos esta emenda.

Então, eu peço sensibilidade aos colegas da Casa e peço que votem a favor da nossa emenda. Nós temos o pleito de clubes pernambucanos, como Sport, Náutico e Santa Cruz, clubes importantes do futebol brasileiro. Sabemos que o Cruzeiro também quer aderir ao programa. Vários clubes do Brasil querem aderir, e não querem perdão de dívida. Os clubes querem honrar os seus compromissos, querem pagar o que devem, mas querem ter o mesmo benefício que alguns clubes estão tendo.

Então, eu peço mais uma vez aos pares e colegas que digam "sim" à nossa emenda, para nós salvarmos o futebol brasileiro.

Obrigado, Presidente.

Documento 29/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	-17/06/2020-
	CD	20:04
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	PAULO TEIXEIRA-PT -SP	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente, nós entendemos que não há um perdão de dívida, há apenas uma reabertura, para que novos optantes possam entrar no PROFUT. Entendido isso - que não é um perdão de dívida, mas é a possibilidade de entrarem novos clubes -, o PT é favorável a este destaque do PSB.

Eu conversei inclusive com o comentarista Juca Kfourri e deixei clareza nisso. Nós não estamos aqui perdoando dívidas, nós estamos aqui reabrindo a possibilidade de os clubes que não estavam no programa entrarem. Também recebi um telefonema do Deputado Carlos Veras, do PT de Pernambuco, que nos pediu que votássemos a favor deste destaque do PSB.

Por essa razão, o PT é favorável ao destaque do PSB.

Documento 30/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 20:04	
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	FELIPE FRANCISCHINI-PSL -PR	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. FELIPE FRANCISCHINI (PSL - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a bancada do PSL vota "sim" ao Destaque nº 11.

Temos Deputados que estudaram a fundo essa matéria e veem a importância do auxílio ao esporte brasileiro. E o nosso Presidente Luciano Bivar, que foi Presidente do Sport Club do Recife, lá de Pernambuco, também é um grande conhecedor das causas e das dificuldades dos clubes de futebol no nosso País.

Então, o PSL vota "sim".

Documento 31/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:04
Publ.: DCD - 6/18/2020 - MARCELO RAMOS-PL -AM		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós somos bastante sensíveis à matéria. No entanto, sempre que a matéria traz algum impacto fiscal, tendemos a votar e a encaminhar com a economia e com o Governo.

Então, somos sensíveis à matéria, mas, diante da posição do Governo, o PL encaminha "não".

Documento 32/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:04
Publ.: DCD - 6/18/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este destaque é muito perigoso para a gestão dos clubes.

Mais uma vez, não se pode confundir beneficiar o dirigente com beneficiar os clubes de futebol. Muitas vezes isso é dissonante. Aqui se está estimulando o mau gestor, está se estimulando a má gestão. Se desta vez aquele que já perdeu o PROFUT pode voltar; se qualquer um que a ele não aderiu, inclusive porque não estava respeitando as regras, pode entrar agora; isso está influenciando novos clubes a fazerem a mesma coisa no futuro, porque sabem que, a qualquer momento, aqui na Câmara ou no Governo, vão fazer a mesma coisa de novo.

Então, toda vez que fazemos um novo REFIS, um novo refinanciamento, toda vez que damos uma nova possibilidade, estamos indo contra a boa gestão, e é isso que este destaque faz. Além disso, há o impacto fiscal, como foi muito bem observado pelo meu colega Deputado Marcelo Ramos, e esse impacto é importante.

Documento 33/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:08
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	AFONSO MOTTA-PDT -RS	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT é a favor da reabertura do prazo para adesão. É uma regulação complementar importante o que fazemos neste momento.

Vários clubes, sem dúvida nenhuma, não aderiram no primeiro momento e agora, diante da pandemia, veem a sua situação econômica comprometida, os seus compromissos agravados. Por isso,

é justo o pleito. Inclusive eu tenho certeza de que essa equiparação seria alcançada por outros meios.

Portanto, é muito justo que essa reabertura de prazo para adesão seja aprovada.

O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

Documento 34/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 20:08
Publ.: DCD - 6/18/2020 - PEDRO PAULO-DEM -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Posicionamento do orador sobre a votação do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, relativo à suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e à alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PEDRO PAULO (Bloco/DEM - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu entendo o mérito da proposta. Nós estamos permitindo, com este projeto de lei, a suspensão do pagamento de dívida no âmbito do PROFUT.

Agora, quanto a reabrir o prazo para a entrada, eu acredito que isso tem que ser tratado de outra forma, com contrapartidas, porque não faz sentido. Inclusive, esses clubes saíram do PROFUT porque não cumpriram contrapartidas, como, por exemplo, investimento no futebol feminino, para que possam organizar os seus critérios de governança.

Então, eu acredito que isso deve ser tratado num outro momento. Agora temos que nos concentrar na suspensão de dívida, o que é importante. O Relator, Deputado Marcelo Aro, retirou muitos pontos que eram problemáticos. Ainda permanece um ponto, sobre a gestão temerária dos clubes, objeto do destaque do NOVO, que retira o art. 7º. É importante o Plenário estar atento para que não passemos a mão na cabeça de dirigente que não está fazendo seu papel direito.

Documento 35/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 20:08
Publ.: DCD - 6/18/2020 - ZÉ SILVA-SOLIDARIEDADE -MG
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DEPUTADOS DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. ZÉ SILVA (Bloco/SOLIDARIEDADE - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero propor uma reflexão, respeitosamente, ao colega Deputado Pedro Paulo, que me antecedeu. A questão não é passar a mão na cabeça de dirigentes, até porque em alguns clubes houve alternância da gestão, como é o caso, em Minas Gerais, do Cruzeiro Esporte Clube.

Como o momento é de anormalidade, eu acho que é importante, sim, nós abrirmos essa perspectiva, atendendo inclusive o Deputado Augusto Coutinho, um Parlamentar respeitado, da nossa bancada do Solidariedade, que subscreveu este destaque também.

Portanto, nós, do Solidariedade, com todo o respeito ao Relator, votamos "sim" ao destaque e "não" ao texto.

Documento 36/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 20:12
Publ.: DCD - 6/18/2020 - EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DEPUTADOS DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo

Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, acompanhamos a proposta de emenda.

A nossa posição é muito clara: se houvesse proposta de anistia, nós votaríamos contra, mas não é isso que está sendo proposto.

Em certas situações, os clubes não entraram para o programa. No entanto, não foi por má-fé, por má vontade ou por desinteresse. Às vezes o problema é justificável por uma alternância de poder no clube, uma disputa grande. Então, é importante que ele pague os impostos atrasados. Nesse sentido, abrir essa possibilidade é melhor do que manter a inadimplência.

Então, nós somos favoráveis ao destaque.

Documento 37/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 20:12	
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós nos sentimos muito contemplados com a intervenção feita pelo Deputado Pedro Paulo. O alerta é que essa adesão, que pode ser sem regras, pode estimular a gestão temerária.

Mas o Deputado Felipe Carreras sensibiliza membros da minha bancada - menciono o Deputado Daniel Coelho, pernambucano como

ele.

Por conta disso, o Cidadania libera a bancada nessa votação, Sr. Presidente.

Documento 38/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD 20:12		
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE		
CÂMARA	DOS	ORDEM DO DIA	PELA ORDEM
DEPUTADOS			DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. RENILDO CALHEIROS (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, há uma confusão que eu queria tentar desfazer. O PROFUT foi uma grande conquista do futebol brasileiro. Primeiro, ele organizou a dívida dos clubes. Isso foi importante para os clubes e para o futebol. Segundo, ele fez várias contrapartidas.

Para aderir ao PROFUT, um clube tinha que colocar em seu estatuto que o mandato do presidente não poderia, em nenhuma hipótese, ser superior a 4 anos e tinha que comprovar investimento no futebol feminino. Também tinha que haver previsão no estatuto de que dirigentes com gestão temerária seriam afastados, proibição de comprometimento de receitas e uma série de conquistas.

Há clubes, como é o caso do Náutico, do Sport e do Santa Cruz, que fizeram opção por não entrar no PROFUT. Foi decisão deles.

Qual é o espírito da Casa? O espírito da Casa é não permitir o fechamento de empresas. E por que não ser estendida a eles essa oportunidade? Não há perdão de dívida; não há anistia.

Esse é o apelo que faço ao Deputado Pedro Paulo. Isso é intolerância sem sentido e foge ao espírito com que a Câmara dos Deputados tem

votado as matérias aqui no período de pandemia.

O PCdoB vota "sim".

Documento 39/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:16
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	REGINALDO LOPES-PT -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 3, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é positivo o programa de modernização do futebol brasileiro, é razoável que ele possa receber novas adesões para continuarmos com o objetivo de modernizar o futebol brasileiro. Há vários clubes menores que precisam se modernizar e que também precisam ter o benefício da suspensão das suas dívidas.

Portanto, quero encaminhar, em nome da Minoria, a favor da emenda, contra o relatório, e dizer que é mais uma oportunidade de garantirmos esse programa e também a inserção de novos clubes.

Documento 40/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - CD	17/06/2020-20:28
Publ.: DCD 6/18/2020 -	RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em

separado do art. 3º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. RENILDO CALHEIROS (PCdoB - PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse projeto, eu já tive oportunidade de dizer, é muito importante para o futebol. Mais uma vez, parabéns ao Relator. Sou testemunha do esforço dele em buscar a melhor arrumação possível, um consenso progressivo.

Contudo, Presidente, restaram alguns pontos que merecem uma reflexão, e foi exatamente por isso que o PCdoB ofereceu um destaque sobre a questão do FGTS, que é o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

No mundo do futebol, se um clube atrasa alguns meses o depósito do FGTS, o atleta, o jogador, ganha o direito de, na Justiça, rescindir o seu contrato. O jogador que tem valor de mercado é um patrimônio importante para os clubes, daí essa questão ser importante.

Mas qual é o outro lado? O outro lado, Presidente, é que aproximadamente 96% das pessoas que vivem no mundo do futebol ganham muito pouco, ganham salários muito baixos, e, para esses atletas, para essas pessoas, para esses trabalhadores, o recolhimento previdenciário e o recolhimento do FGTS são muito importantes.

Qual é a nossa realidade? A maioria dos clubes no Brasil, que não disputa série A, B, C ou D - a maioria não disputa - agora, quando acabarem os campeonatos estaduais, encerrarão as suas atividades e só voltarão no ano que vem. Ou seja, a esmagadora maioria dos contratos dos jogadores de futebol no Brasil está-se encerrando neste momento.

Esse projeto, com muita inteligência, vai buscar a possibilidade de se fazer o contrato por apenas 1 mês, porque há campeonatos, como o do Rio de Janeiro, do qual, para vários clubes, restam duas ou três partidas. Então, o projeto procurou alcançar isso.

Mas, quando você joga o PROFUT para frente, até o fim da pandemia, e mais 6 meses, que é o que o projeto diz, se você deixa um clube sem depositar o FGTS, gera uma situação muito grave para a maioria dos atletas, para a maioria dos jogadores de futebol.

Nós queremos, com este destaque, que o depósito do FGTS seja a

prioridade das prioridades no clube, porque, com o dinheiro que um clube tiver, nada deve ser mais importante do que pagar os salários. Mas nós estamos focando no FGTS, que incide sobre o salário, e não sobre o direito de imagem. Não é um valor alto, principalmente para a maioria dos atletas no Brasil, que ganham muito pouco. É exatamente essa proteção ao trabalhador, especialmente àquele que ganha menos, que nós estamos procurando garantir com esse destaque que o PCdoB apresenta.

Muito obrigado, Presidente.

Documento 41/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:28
Publ.: DCD - 6/18/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 3º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o destaque do PCdoB é procedente; ele faz sentido. Estamos falando de FGTS, que é dinheiro do trabalhador. Isso é apropriação de dinheiro alheio.

O meu colega que está aqui ao meu lado inclusive comentou isso. O único tributo que os clubes pagam, que é muito pouco, é justamente essa parte da folha. É claro que fluxo de caixa é importante, mas é importante, sim, para ajudar, e nós estamos ajudando com o PROFUT, mas não tirando esse dinheiro do trabalhador, que também está sofrendo com essa crise.

Então, eu acho que esse é um destaque procedente e, por isso, o NOVO vota "não", com o PCdoB, suprimindo o texto.

Documento 42/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 20:32
Publ.: DCD - 6/18/2020 - ELIAS VAZ-PSB -GO
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DEPUTADOS DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 3º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. ELIAS VAZ (PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -
O PSB, Sr. Presidente, vota "sim".

É preciso deixar bem claro que não se está retirando a obrigação dos clubes do futebol de pagarem FGTS. O problema é que existe uma regra que diz que, se houver um atraso superior a 3 meses, o atleta tem direito de rescindir o contrato e receber, integralmente, tudo o que tiver sido contratado.

Peguemos, por exemplo, o Gabigol, que tem um contrato com o Flamengo. Se o clube não recolhesse o FGTS por mais de 3 meses e se o jogador tivesse um contrato de 2 anos, ele receberia todo o valor do contrato. Isso ocorreria se o clube, por causa da situação gerada por esta pandemia, não tendo receita, atrasasse o pagamento do FGTS.

Aqui não se está retirando a obrigação do clube de garantir esse direito do trabalhador; está-se apenas dizendo que, neste momento, caso o clube atrase esse pagamento por mais de 3 meses, o jogador não teria direito de receber todo o valor do contrato. É isso que se está querendo na prática.

Portanto, se quisermos ajudar os clubes hoje, acho que é necessário, sim, aprovarmos esse item também.

Documento 43/65

78.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020-
CD 20:32
Publ.: DCD - 6/18/2020 - AFONSO MOTTA-PDT -RS
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 3º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o destaque é supressivo. Portanto, ele alcança não só o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mas também a contribuição para o INSS.

É claro que a perspectiva de alcançar toda a coletividade dos atletas profissionais sensibiliza o PDT. Por isso, nós vamos votar a favor do destaque. O nosso voto é "não".

Documento 44/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:36
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 3º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSOL orienta o voto "não".

A importância é muito grande - muito mais ainda depois da reforma da Previdência - de se preservarem as contribuições previdenciárias. Não se pode dar razão para que, daqui a pouco, o trabalhador esportista não possa se aposentar em razão da existência de um buraco na

contribuição patronal.

Da mesma forma, concordamos com o NOVO - veja só que é possível concordar com o NOVO! - e parabenizamos o partido, porque, às vezes, é necessário ser coerente, mesmo quando se é liberal. Se o dinheiro é do trabalhador, como é que nós vamos permitir que o dinheiro do FGTS não seja depositado?

Essas possibilidades são muito prejudiciais e, inclusive, inconstitucionais. Não há sentido em se manter o texto.

Por isso, votamos contra o texto, a favor do destaque.

Documento 45/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:36
Publ.: DCD - 6/18/2020 - REGINALDO LOPES-PT -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 3º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o mundo do futebol não é só *glamour*. Há muitos operários, que são a ampla maioria. Eu acho que mais de 93% dos trabalhadores no mundo do futebol no Brasil ganham até 3 salários mínimos. Portanto, é preciso que se garantam esses direitos: direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, direitos previdenciários.

Portanto, nós entendemos que essa emenda é importante. Votamos "sim" à emenda; "não" ao relatório. Queremos defender o futebol, composto por milhares de operários que não têm os altos salários que, na verdade, têm prejudicado o futebol brasileiro e têm quebrado os clubes grandes.

Portanto, "não" ao relatório.

78.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 17/06/2020-20:36
Publ.: DCD 6/18/2020 -	- PEDRO PAULO-DEM -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO DISCURSO

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PEDRO PAULO (Bloco/DEM - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu peço atenção a esse destaque do NOVO.

Na história de todas as leis referentes aos clubes de futebol que foram aprovadas aqui, sempre houve a discussão sobre um problema central que há no futebol brasileiro e na administração dos clubes: a gestão temerária que muitos dirigentes de clubes fazem com o dinheiro que não é de sua propriedade. Por exemplo, compram e vendem jogadores de forma absolutamente irresponsável. Essa gestão temerária foi, ao longo do tempo, uma baita geradora de dívidas. Durante a tramitação de várias leis que foram aprovadas aqui na Câmara, discutiu-se a criação de algum mecanismo que impedisse a gestão temerária, como a punição de dirigentes e o ressarcimento aos clubes por conta da imperícia na gestão dessas entidades.

Por exemplo, discutimos na tramitação do PROFUT a criação de artigos e capítulos que falam sobre governança, sobre regras de administração, sobre responsabilização dos dirigentes. Na tramitação da Lei Pelé ocorreu a mesma coisa. Esta Casa aprovou, quase por unanimidade, o meu substitutivo ao projeto do clube-empresa. E ali nós aumentamos a punição nos mecanismos de cobrança por gestão temerária dos clubes.

Com todo o respeito ao Deputado Marcelo Aro, o art. 7º deste projeto permite que os dirigentes de clubes sejam perdoados por gestão temerária. Por quê? Porque está se incorporando o seguinte dispositivo que, em outras palavras, diz que só pode ser movido um processo por

gestão temerária contra o presidente de um clube depois que o processo ou a ação que for proposta contra ele transitar em julgado. Vamos dizer que o processo foi para a Justiça. O dirigente só pode ser punido dentro de uma entidade sem fins lucrativos se o processo tiver terminado a tramitação na Justiça. Ou seja, com todo esse esforço feito na legislação que aprovamos nesta Casa para aumentar o rigor na responsabilização dos dirigentes de clubes, ainda hoje não conseguimos que nenhum dirigente no Brasil - nenhum! - tenha sido processado por gestão temerária. Agora, com este substitutivo, estamos criando a certeza de que nenhum dirigente no País será processado. Pode roubar; pode tomar decisões absolutamente equivocadas, como a contratação de um jogador ou de um técnico sem que o clube tenha condição nenhuma para isso; pode descumprir aspectos de transparência, como a não publicação de balanço; pode deixar de cumprir as regras mínimas de governança, e ainda assim ele não poderá nem ser afastado nem responder com seu patrimônio, desde que o processo fique tramitando na Justiça até uma decisão final. Acredito que seja importante prestar atenção nisso. Temos que discutir o contrário, o aumento no rigor contra a gestão temerária.

Por isso eu pedi para encaminhar a favor do destaque do NOVO, Presidente.

Documento 47/65

78.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	17/06/2020-20:40
Publ.: DCD 6/18/2020 -	MARCELO ARO-PP -MG		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. MARCELO ARO (Bloco/PP - MG. Sem revisão do orador.) - Presidente, nobres colegas Parlamentares, eu não falei sobre nenhum destaque, mas fiz questão de falar deste.

Eu escutei atentamente a fala do nobre colega Deputado Pedro Paulo, mas sabemos que às vezes, quando as coisas não são bem esclarecidas no plenário, corremos o risco de votar sem conhecimento daquilo que de fato está sendo discutido. Eu admiro muito o Deputado Pedro Paulo, pessoalmente, ele sabe disso, mas ele está faltando com a verdade no que ele expôs. Não é verdade o que o Deputado Pedro Paulo falou.

Vamos ao ponto. O artigo do meu substitutivo citado pelo Deputado Pedro Paulo trata do art. 46-A da Lei Pelé.

Esse artigo diz que as entidades - clubes, ligas do interior, federações - que ferirem o disposto no artigo terão todos os atos de seus presidentes anulados - serão considerados nulos os atos dos presidentes. E o que determina o artigo? Que o presidente do clube ou da entidade tem que aprovar o balanço até o último dia de abril e, depois de 3 meses, publicar no *site* da entidade maior.

Mas o que acontece é que a Lei Pelé já dá uma punição imediata. Se a entidade não aprovar o balanço até o último dia de abril, os atos da gestão são anulados. Isso é um escárnio! Onde está a ampla defesa? Onde está o direito ao contraditório?

Deputado Pedro Paulo, V.Exa. sabe quantas vezes nós somos acusados de informações falsas! V.Exa. já foi acusado de informações falsas. Imagine se fosse tolhido de V.Exa. o direito à ampla defesa, o direito ao contraditório.

O que nós estamos falando é que os atos podem, sim, ser anulados, desde que haja um processo, ou administrativo ou judicial. Pode ser que um simples ato administrativo já anule os atos do presidente. Agora, isso não tem nada a ver com irresponsabilidade fiscal, isso não tem nada a ver com ele responder com o seu próprio patrimônio, isso não é uma carta branca para que o dirigente possa roubar. Dizer o contrário disso é mentira! Não é verdade!

O meu substitutivo trata da modificação do art. 46-A da Lei Pelé, que fala da publicação do balanço - publicação do balanço! Vamos anular os atos do presidente se ele não publicar o balanço? Vamos, desde que haja um processo, seja administrativo, seja judicial. Não podemos tirar a ampla defesa e o contraditório. Isso é um absurdo! Isso é um escárnio!

Esta Casa, que tem a obrigação de defender a democracia, não pode ser conivente com uma lei dessa, que já dá uma punição sem nem sequer ouvir o motivo. Por exemplo, agora, com a pandemia, vários clubes não publicaram o balanço. Óbvio! A pandemia não permitiu que fossem realizadas as reuniões dos conselhos. Esse é um baita

exemplo por que não podem ser anulados os atos do presidente sem o contraditório e a ampla defesa.

Documento 48/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:44
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós vamos votar "não" ao texto, acatando aquilo que foi sugerido pelo NOVO. Achamos que há um equilíbrio na proposta. Quando nós encaminhamos a matéria, Sr. Presidente, nós já fomos nesse sentido, destacando que esta modificação da lei, no nosso entender, é permissiva e perigosa.

Nós estamos dando uma força a todo o processo de reestruturação, e isso significa que precisamos sinalizar com sanções. Da forma como está estabelecido o texto, nós diluímos a responsabilidade e abrimos brechas perigosas, Sr. Presidente.

Por isso, nós votamos "não" ao texto, para que seja acatada a emenda sugerida.

Documento 49/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:48
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação

em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós estamos muito sensíveis aos problemas financeiros que as entidades esportivas estão tendo por falta de arrecadação, mas acho temerário entrarmos nas questões relacionadas às demonstrações financeiras, às aplicações de recursos, aos prazos e à transparência. Acho isso muito delicado. Não é uma matéria que para nós, neste momento, seja uma prioridade. Portanto nós vamos manter a legislação como é hoje, dizendo neste momento "não" ao Relator.

Vamos ficar, então, com a emenda do NOVO e vamos votar "não" a este texto do relatório.

Documento 50/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:48
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	JÚLIO DELGADO-PSB -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. JÚLIO DELGADO (PSB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero primeiro dizer que nós estamos tentando, num período de pandemia, num período excepcional - e isso poderia ser sustentado para este período -, resolver equívocos de leis anteriores, como é o caso da Lei Pelé, neste e em outros pontos.

Cumprindo o acordo, o PSB votará "sim", votará com o Relator. Se a votação for nominal e se ficar indicado, o meu voto pessoal será "não",

porque não podemos nos aproveitar de outra lei, num momento excepcional, para ajustar o equívoco de leis anteriores. Em outro período deveríamos tratar desta matéria.

O PSB vota "sim", mas meu voto pessoal é "não".

Documento 51/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:48
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	AFONSO MOTTA-PDT -RS	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. AFONSO MOTTA (PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PDT acha oportuno tratar desta matéria da gestão temerária. Até mesmo pela circunstância geral da pandemia, da calamidade, esta é uma oportunidade de fortalecer e valorizar as responsabilidades da gestão. Por isso, o PDT vai votar "não", Sr. Presidente.

Documento 52/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:48
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	PAULO GANIME-NOVO -RJ	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso

Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a fala do Deputado Pedro Paulo e a fala do Deputado Arnaldo Jardim deixam muito clara a preocupação do NOVO quando apresentou este destaque.

Há um ponto aqui ao qual as pessoas não estão sendo sensíveis. Nós estamos tratando de um projeto para resolver problemas durante a pandemia, mas neste ponto se está alterando um artigo da lei para sempre. Não há nada aqui sendo feito de forma excepcional, para o momento da pandemia. E isso é muito grave. Por mais que o Relator tenha seus argumentos para alterar o texto da lei dessa forma, o debate deve ser feito em outro momento, em outra instância. É muito claro que isso não tem nada a ver com o momento da pandemia. Estamos abrindo brechas para gestões temerárias, e de dinheiro público! É dinheiro público porque muitos clubes recebem patrocínios públicos - isso diminuiu, é verdade -, muitos recebem recursos da lei de incentivo - o que também é importante -, e todos eles pagam menos impostos porque são sociedades sem fins lucrativos. Ou seja, isso envolve dinheiro público também. E estamos aqui abrindo uma porta para que não haja a boa prestação de contas.

Isso é muito sério.

Eu proponho que isso seja retirado do texto. Se há um problema, se o argumento do Relator é plausível, é sensato, vamos debater isso num outro projeto de lei, e não aqui, agora, porque este é um debate para resolver um problema de curto prazo do futebol. E este dispositivo aqui não é para isso. Este dispositivo causa um retrocesso em todas as leis, da Lei Pelé ao PROFUT, que foram criadas, entre outras razões, para gerar maior e melhor governança dos clubes de futebol.

Nós sabemos que clube de futebol não quebra, eles são um bem, e estamos deixando sempre que o contribuinte, o pagador de impostos, pague por isso.

Obrigado.

Documento 53/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	- 17/06/2020-
	CD	20:52
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	PEDRO PAULO-DEM -RJ	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Contrariedade à aprovação do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PEDRO PAULO (Bloco/DEM - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu vou dar um exemplo claro sobre o efeito desta lei. O Flamengo foi o único time do Brasil que publicou o seu balanço, e quatro grandes auditorias do mundo fizeram a auditoria desse balanço. Sabem o que aconteceu com o Flamengo? Ele conseguiu, imediatamente, fazer uma captação de quase 50 milhões de reais para proteger o seu caixa. Foi o único time do Brasil que conseguiu isso. Por quê? Porque o balanço saiu no tempo certo, da forma correta. Trata-se de um clube que não tem nenhum problema em apresentar as suas contas.

O que nós estamos fazendo aqui é permitir que os clubes descumpram o prazo para sempre. *"Ah, é na pandemia!"* O.k. Façam uma reunião no Zoom, discutam e aprove o balanço.

Aprovando este texto, nós estaremos flexibilizando regras, passando a mão na cabeça de dirigente irresponsável. Eu acho que isso tem que ser pensado pelo Plenário, para que não aprove isso.

Eu acho que a direção a seguir é no sentido contrário. Temos que ser mais rigorosos, porque o futebol está falido. E isso se dá muito pela falta de gestão dos dirigentes dos clubes.

Documento 54/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:52
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	ZÉ SILVA-SOLIDARIEDADE -MG	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a

vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. ZÉ SILVA (Bloco/SOLIDARIEDADE - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, primeiro quero externar a minha preocupação em se trazer para este debate o tema da gestão temerária. Na minha visão - e eu avaliei isso com profundidade -, o artigo destacado não trata de gestão temerária. Por isso, o Solidariedade orienta "sim".

Documento 55/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:52
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O PSOL orienta "não", Presidente.

Uma lei que trata de uma emergência como o enfrentamento da COVID-19 e das dificuldades financeiras que, obviamente, os clubes enfrentam, preservando os direitos trabalhistas, como propôs a emenda do PSOL que fui incluída - e agradeço aos Líderes e ao Presidente a aprovação da nossa emenda -, é uma questão oportuna. Mas o texto destacado cria uma janela que vai além da pandemia e abre a possibilidade de que dirigentes fraudulentos, que infelizmente existem no mundo do futebol - aliás, não é só no mundo do futebol, mas há também no mundo do futebol -, deixem de ser afastados, deixem de ser penalizados, pegando carona na lei que estamos aprovando e que é importante para o combate à COVID-19, e fiquem fazendo gestões que não são transparentes e, às vezes, até fraudulentas de seus times de futebol. Ou seja, eles poderão continuar pegando a paixão do povo brasileiro, a paixão de todos nós - inclusive a minha - que torcemos pelos nossos times, para fazer gestões com o

fim de enriquecer, financiando empreiteiras e um monte de coisas que sabemos que acontecem pelo País.

Votamos "não".

Documento 56/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:56
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	RENILDO CALHEIROS-PCDOB -PE	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. RENILDO CALHEIROS (PCdoB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho que o argumento apresentado pelo Relator é correto. O PCdoB se posiciona em defesa do contraditório, do respeito ao trânsito em julgado e à ampla defesa.

Por isso, o PCdoB encaminha o voto "sim", favorável ao texto do Relator.

Documento 57/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:56
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	REGINALDO LOPES-PT -MG	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso

Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu quero liberar a bancada da Minoria. O nosso campo tem contradição no posicionamento. Então, nós queremos liberar a orientação.

Pessoalmente acho que, de fato, o devido processo legal sempre deve ser respeitado. Considero ruim não respeitar o trânsito em julgado. Então, minha posição seria encaminhar o voto "sim", mas nós vamos liberar a bancada da Minoria.

Está liberada a bancada da Minoria.

Documento 58/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:56
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA	
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Congratulações ao Deputado Hélio Leite, autor do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero apenas parabenizar o meu conterrâneo, o Deputado Hélio Leite. Nós somos do Pará. Os grandes clubes daqui têm as maiores torcidas relativas do Brasil. O Manguirão é frequentado por 60 mil pessoas de forma muito comum, mas os nossos times são pobres.

Essa lei vai favorecer fundamentalmente os mais de 90% dos clubes que efetivamente precisam e que têm exatamente os jogadores que menos ganham. E isso não é porque os clubes não queiram pagar, mas porque são empresas esportivas de porte pequeno ou médio.

Parabéns, meu querido Deputado Hélio Leite! Mas cuidado, não venha dar em cima da minha base esportiva, não, porque eu estou de

olho. (Riso.)

Um abraço!

Documento 59/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	20:56
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	PEDRO PAULO-DEM -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Esclarecimento ao Deputado Reginaldo Lopes sobre o teor do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, a respeito da suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e da alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PEDRO PAULO (Bloco/DEM - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, só quero esclarecer um questionamento que fez o Deputado Reginaldo.

O § 2º do art. 46-A não diz que o dirigente tem que pagar por aquela suspeita em que ele possa estar envolvido. Estamos dizendo é que essa entidade não poderá afastá-lo enquanto ele não for julgado em última instância.

Essa é uma decisão que o clube pode tomar. Se o clube viu que há um problema de gestão temerária, afasta o dirigente. Ele vai ser julgado. Se ele for condenado, ele paga. Mas o clube está impedido de afastar, de abrir um processo de gestão temerária. Isso é o que está se discutindo. Então, todo o caminho - repito - é para que nós aumentemos a responsabilidade, inclusive com patrimônio.

Cito, por exemplo, clubes que não são empresas, como o Real Madrid. Para o Presidente do Real Madrid ter sido candidato, ele aportou uma fiança bancária de 15% da receita total do clube. Ou seja, se ele cometer algum ato improprio, ele tem que pagar por aquela medida irresponsável tomada. É isso o que está sendo discutido.

O caminho é contrário: é aumentar a responsabilização do dirigente, e não afrouxar.

Documento 60/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	21:00
Publ.: DCD - 6/18/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Está bom. Serão 30 segundos.

Acho que muita gente aqui está na dúvida, porque os argumentos são bons dos dois lados. Mas não precisamos votar isso aqui hoje. Então, suplico àqueles que estão na dúvida que votem "não" ao texto, ou seja, que tirem isso do relatório e acompanhem o destaque do NOVO.

A Lei Pelé e o PROFUT podem ser revistos depois. Há muita coisa para rever, mas não vamos debater isso à noite aqui, de forma acelerada, acalorada, sem os argumentos corretos. Então, quem não sabe como votar vota "não", porque isso pode ser debatido depois.

Obrigado, Presidente.

Documento 61/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	21:00
Publ.: DCD - 6/18/2020 - PAULO TEIXEIRA-PT -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 7º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol

Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas dizer que o destaque pretende suprimir o dispositivo que prevê que os dirigentes só poderão ser punidos após o trânsito em julgado. Entendemos que o trânsito em julgado é um direito de todo cidadão antes da execução de alguma sentença - é o princípio da presunção da inocência. Portanto, nós vamos aqui resolver um problema que a Justiça não resolveu.

Queremos que isso seja resolvido depois do trânsito em julgado. Por essa razão, Presidente, orientamos o voto "sim". Nós não queremos nenhum dirigente que dirija mal o seu clube. Nós queremos que o dirigente que dirige mal o seu clube seja punido. Agora, temos que garantir os princípios constitucionais. E um deles é o da presunção da inocência.

Por essa razão é que estamos indicando o voto "sim". Somos contra a gestão temerária. Mas, se há um debate judicial, ele tem que ser concluído, como defendemos para todos os brasileiros.

Documento 62/65

78.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 17/06/2020-21:04	
Publ.: DCD 6/18/2020 -	PAULO TEIXEIRA-PT -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do art. 8º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. PAULO TEIXEIRA (PT - SP. Sem revisão do orador.) - Presidente, o texto revoga o art. 57 da lei. A revogação desse artigo, que é constante do art. 9º do projeto, reduzirá de forma definitiva os

recursos para a assistência social e educacional dos atletas profissionais, dos ex-atletas e dos atletas em formação cujas atividades são desempenhadas pela federação das associações de atletas profissionais, a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol - FENAPAF. Essas atividades são muito importantes para a função social das atividades esportivas, em especial para os atletas em formação.

Eu prometi ao Relator que manteríamos somente dois destaques do PT. Esse destaque aqui é para não desproteger um programa de assistência social tanto para os atletas amadores quanto para os ex-atletas. Isto é, nós queremos manter um programa social existente, previsto no PROFUT e que está sendo descontinuado com a revogação do art. 57.

Eu gostaria de dialogar com o Relator. Nós poderíamos aprovar o Destaque nº 14 e depois, no Senado Federal, ter um amadurecimento da ideia. Mas é importante que esta Casa não sinalize pelo fim de um programa meritório, um programa assistencial para os atletas amadores, para a formação de atletas e para os ex-atletas. Nós podemos estar descobrindo, isto é, tirando a cobertura de um programa social importante do esporte brasileiro.

Como estamos em tempos de combate ao coronavírus e não queremos que o coronavírus desproteja... Por essa razão, o PT manteve esse destaque, ainda que alguns tenham apelado para que o retirássemos. Nós achamos que ele é meritório. Quem conhece o esporte brasileiro conhece o mérito desse programa. É por essa razão que queremos manter esse destaque.

Documento 63/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	21:08
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	ARNALDO JARDIM-CIDADANIA -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 8º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. ARNALDO JARDIM (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós votamos "não" ao texto porque queremos manter essa alíquota.

O que é essa alíquota? É 0,5% do valor correspondente ao salário dos jogadores e 0,8% do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais. Essas alíquotas de 0,5% e de 0,8% mantêm programas para ex-atletas e programas importantes de iniciação nesse sentido da justificativa social. Achemos que não tem por que extinguir isso, não na pandemia. Nós estamos também extinguindo definitivamente. Não há razão para isso, Sr. Presidente.

Por isso, somos contrários ao texto do Relator nesse aspecto.

Documento 64/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	21:08
Publ.: DCD - 6/18/2020 -	REGINALDO LOPES-PT -MG	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 8º do substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003.

O SR. REGINALDO LOPES (PT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A Minoria vota "sim" ao destaque e "não" ao relatório, porque entendemos que é importante manter esse fundo de apoio, de assistência aos ex-profissionais e também às escolinhas. Isso é fundamental para a melhoria e também para o desenvolvimento de novos talentos, sendo que o Brasil é o País do futebol.

Então, encaminhamos "sim" pela Minoria.

Documento 65/65

78.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 17/06/2020- CD	21:08
---------	--	-------



Publ.: DCD - 6/18/2020 - MARCELO ARO-PP -MG

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Agradecimento à Presidência pela designação do orador para Relator do Projeto de Lei nº 1.013, de 2020, sobre a suspensão do pagamento de dívidas parceladas no âmbito do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, instituído pela Lei nº 13.155, de 2015, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional; e a alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 10.671, de 2003. Agradecimento ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, ao Líder e ao Vice-Líder do Governo na Casa, respectivamente, Deputados Vitor Hugo e Eros Biondini, ao Presidente Jair Bolsonaro e outros.

O SR. MARCELO ARO (Bloco/PP - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei rápido, Quero agradecer a V.Exa., em primeiro lugar, por ter me designado Relator desta matéria. Obrigado, mais uma vez, pela confiança.

Quero agradecer ao Rogério, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, que fez um trabalho magnífico na construção desse texto, junto com o Walter Feldman, Secretário-Geral. Então, obrigado à Confederação Brasileira de Futebol! Agradeço aos 27 Presidentes de Federações e aos Presidentes de clubes, todos participativos, que ficaram me ligando, e ao Deputado Major Vitor Hugo, porque sem ele isso não seria possível.

Obrigado, Deputado Major. Meu reconhecimento a V.Exa. por tudo o que fez! Parabéns!

Agradeço ao Presidente Bolsonaro; ao Vice-Líder do Governo Eros Biondini, que nos ajudou muito; ao Bruno Travassos, do Ministério da Economia; ao Christiano Puppi, do Ministério da Cidadania; aos autores, Deputados Hélio Leite e Arthur Oliveira Maia. Enfim, agradeço a todos os Deputados que ajudaram.

Eu gostaria de dizer que existe o texto possível e o texto ideal. Não foi o ideal, mas foi o possível. O ideal nós vamos buscar nos próximos projetos.

Obrigado, Presidente.
